ANNO DE 1831. SEXTA EFIRA 7 DE JANEIRO. NUMERO 4.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, na loja de Livreiro de Manoel Marques Vianna, Rua da Penha a ilharga do Livramento D. 23, e em casa do Editor, rua Direita, n. 267; em cujos lugares tambem se receberáõ correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e seraõ publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO: NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

CONTINUAÇAÕ DO N.° ANTECEDENTE.

Propostas dos Conselhos Geraes de Provincia, que foraõ approvadas pela Camara dos Senhores Deputados, e remettidas ao Senado.

Em 7 de Outubro.

N. 1. Provincia do Pará. Sobre medidas Policiaes, que se devem tomar á respeito dos Estrangeiros, que chegarem á aquella Provincia.

2. Provincia do Maranhão. Sobre a creação de um Jardim Botanico.

3. Idem. Encarregando aos Juizes de Paz a observancia do § 5 do artigo 5 da Lei de 15 de Outubro de 1827.

4. Provincia do Piauhy. Sobre a creação de uma Junta de Justiça na Provincia.

5. Provincia de Pernambuco. Estabelecendo ali uma Biblioteca.

6. Provincia das Alagoas. Feixando os córtes de madeira de consttucção naval nas Mattas pertencentes ás Freguezias de N. S. das brotas da Atalaia, e Santa Luzia.

7. Creando 4 Cadeiras de Sciencias maiores.

8. Elevando à cathegoria de Villa a Povoação de Santa Luzia da Alagoa.

9. Provincia de Sergipe. Creando na sua Capital as Cadeiras de Logica, Retorica, Geometria, e Francez.

Em 14 de Outubro.

10. Provincia da Bahia. Sobre a Policia dos escravos, e libertos Africanos.

11. Provincia de S. Pedro do Sul. Reduzindo á 80 rs. as conhecenças da Provincia.

12. Erigindo em Freguezia a Capella de N. S. da Conceição do Boqueirão.

13. Fixando regras conducentes á boa conservação dos gados, pastagens, e armonia entre os Proprietarios das estancias.

Em 18 de Outubro.

14. Elevando á Villa a Freguezia de Pirati..im.

15. Desmembrando a Capella de S. S. da Consolação do Serro da Buena, da Matriz de S. Francisco de Paula, e erigindo-a em Freguezia.

16. Creando Villa a Freguezia de S. Francisco de Paula.

17. Declarando pertencer á Camara Municipal do Rio Grande, os terrenos divolutos, que se acharem dentro dos limites dos predios urbanos, etc.

18. Provincia de S. Catharina. Declarando reservadas as Parobas, e Lucuranas, e dando outras providencias sobre córtes de madeiras.

19. Sobre a creação de uma Freguezia, com a invocação de S. Joaquim, no lugar denominado os Morinhos.

20. Provincia de S. Paulo. Erigindo em Freguezias varias Capellas.

21. Provincia de minas Geraes. Reduzindo á 80 rs. as conhecenças da Provincia.

22. Creando varias casas de correcção.

23. Declarando dias Santos dispensados n'aquelle Bispado os que o são no Rio de Janeiro.

24. Creando uma Cadeira de Logica, e Rhetorica na Villa do Piracatú.

Propostas dos Conselhos Geraes de Provincia, que não forão approvadas pela Camara dos Senhoses Deputados.

N. 1. Provincia do Pará. Isentando os Empregados Publicos Civis, Militares, e Ecclesiasticos, que forem Conselheiros de Provincia, do Exercicio dos seus empregos, durante a reunião dos mesmos Conselhos.

2. Mandando estabelecer ali uma Typografia Nacional, etc.

3. Propondo varias medidas á respeito do Juizo d'orfãos d'aquella Provincia.

4. Provincia do Maranhão. Regulando a navegação dos rios interiores da Provincia.

5. Declarando que no Arsenal, ou em quaesquer obras publicas não poderão ser admittidos officiaes, ou serventes, que forem escravos.

6. Sobre a vulgarisação das Leis, e Decretos da Assembléa Geral.

N. 7. Sobre a impressão dos Projectos do mesmo Conselho, que entrarem em discussão.

8. Sobre os emprestimos de dinheiros á juros feitos pela Casa da Misericordia da Provincia.

9. Dispensando os Corpos de 2. Linha de todo, e qualquer serviço Militar.

10. Creando um Corpo de Policia rural nas Freguezias da Provincia.

11. Provincia do Piauhy, Elevando a Villa a Povoação do Puty.

12. Provincia do Ceará. Creando um Seminario na Villa de Aquiraz.

13. Passando para a Fazenda Publica o alimento dos prezos pobres, e dando ao mesmo respeito mais algumas providencias.

14. Sobre a cobrança da decima das casas.

15. Sobre a maneira de se cobrarem as conhecenças depois da Quaresma.

Mandando edificar casas de correcção na Capital da Provincia, etc.

16. Provincia de Pernambuco. Applicando metade das sobras das Rendas da Provincia para a abertura de estradas, e construcções de Pontes.

17. Dando providencias sobre varios Hospitaes de Misericordia da Provincia etc. etc.

18. Extinguindo a congregação dos Padres de S. Felippe Nery, ali estabelecida.

19. Provincia das Alagoas. Creando no Porto das Pedras uma Casa de Consulado.

20. Mudando a Sede do Governo da Provincia.

N. 21. Mudando para o Porto do Francez a Alfandega do Porto do Jaguara.

22. Provincia da Parahiba do Norte. Permittindo aos Lavradores d'aquella Provincia fazer as suas plantações, e colheitas, sem as cercar.

23. Provincia de Sergipe. Permittindo aos Negociantes, e Lavradores da Provincia conduzirem da Bahia, em dinheiro, o producto dos seus generos.

24. Provincia de S. Paulo. Authorisando o Governo d'aquella Proviucia a emprestar 2,000:000 em beneficio da cultura da vinha começada na chacara do Tatuapé, etc.

25. Provincia do Rio Grande do Sul. Authorisando o Commandante Geral de Missões á presidir sómente por esta vez as Eleições da Camara Municipal, etc.

26. Idem. Concedendo á Camara Municipal da Villa do Rio Grande todos os terrenos da Ilha dos Marinheiros.

27. Provincia de Minas Geraes. Sobre o Julgamento das contas, em que houver legados pios (de testamentos.)

28. Provincia do Rio Grande do Sul. Abolindo o privilegio de Patrão da Barra do Rio Grande do Sul, o do Porto de Francisco Marques Lisboa; e dando outras providencias.

Secretaria da Camara dos Srs. Deputados em 21. de Outubro de 1830.

ENtregando ao desprezo os sarcasmos do author de uma cousa, que no Cruzeiro 2 se intitilou correspondencia, com a mesma indifferença, com que desprezariamos as suas considerações e respeitos, que só podem servir aos que avalião os homens pelos empregos, caxos, ou perendengas, dir-lhe-mos duas palavras sobre o menos futil da sua mizeravel producção.

Quando uma Authoridade depois de por algum tempo ter seguido uma marcha circunspecta, prudente, e regular, passa a commetter arbitrariedades e attentados, deixão estes por isso de ser puniveis, e ella de ser respõsavel? Ninguem responderá pela afirmativa: ora, dado e não concedido, que tal tenha sido a marcha do Snr. Commandante das Armas, elle é sempre digno da mais aspera censura pelo seu attentado do dia 22 de Dezembro. Mas, dir-nos-hão, tal attentado não houve, e o Sr. Commandante das Armas cada vez merece mais os nossos elogios. Sim; para a gente columnatica, para o Cruzeiro, e Cruzeiraticos, elle não cometteu um attentado; porque tal nome se dá por elles á aquillo somente, que é praticado, pelos que lhes não pertencem. Mas o Respeitavel Publico, o escriptor que não vendeu a sua penna ao Poder, que não é assalariado para lisongear, e adular os despotas, chamar-lhe-á sempre um attentado, e attentado horroroso, que podia produzir funestas consequencias, e sem que ao menos concorresse para sua desculpa a menor circunstancia. Alem de que não só existiu o attentado, como que a marcha do Sr. Commandante das Armas não merece louvores pelo que ja temos ditto, e por mais factos que apontaremos, se o quizerem; os quaes não tendo visto a luz pela Imprensa, não são comtudo ignorados pelos habitantes desta Provincia. Não é da fantastica *falange demagogica*, não é mesmo nestes ultimos dias, que o Sr. Lemenha tem ganho uma decidida reprovação; é sim de todos os bons Pernambucanos, de todos os amantes do systema Constitucional, que elle tem adquirido uma unanime opinião má desde o começo de sua governança interina mas demasiadamente prolongada.

A experiencia, que mentirosamente cita o correspondente, longe de ser a favor do Snr. Commandante das Armas, é pelo contrario toda em seu desabono: em Pernambuco ninguem se lembra de um facto simelhante, e na Côrte é de suppor, quando mesmo la ninguem tivesse ido senão o correspondente, que o Commandante das Armas em caso identico tivesse a insolencia de rodear de tropas o Palacio de S. M. etc. etc? Persuada-se esse absolutista da correspondencia, que não está pregando á *ceroulas.*

Onde cobrimos nós de sarcasmos o Snr. Commandante das Armas? E' injuria chamar-lhe joven inexperiente, increpalo por um facto praticado a face de todos os habitantes desta Cidade? Quer esse baixo adulador, que o Snr. Lemenha tenha obrado, como um homem maduro, e experimentado; tanto pior para sua deffeza. O Snr. Lemenha nada tem que temer de partido algum, que não seja o absolutista, e isto por certas razões, que elle não ignora, e com quanta mais reflexão elle obrasse no dia 22, tanto mais criminoso se torna aos olhos dos imparciaes.

Se o Snr. Commandante das Armas tem feito relevantes serviços, exuberantemente tem sido recompensado, e tanto nos não merece, que lhe soframos tudo, quanto lhe aprouver praticar. E' preciso ser circunspecto, e Constitucional, porque elle não veio ca para *derrubar planos gigantescos;* planos, em que elle entrou, e pertendeu ao depois derrubar; porque assim o quiz: todos nós que não viemos agora do Japão, sabemos quem concorreu para que o Snr. Manoel de Carvalho Paes d' Andrade subisse á Prezidencia desta Provincia, e se os premios, á que essa desgraçada Revolução de 24 deu lugar, fossem pezados em recta balança, o Snr. Lemenha não seria taõbem aquinhoado nelles; por quanto quem repara o erro, não deixa de o ter commettido.

Esses odios, que inculca o abjecto correspondente, de haver o Snr. Lemenha feito serviços, de haver-se ligado a familia do Exm. Marques do Recife, etc. etc., não existem, senão em sua esquentada imaginação; ningem se importa com tudo isso, que agora não vem ao caso; trata-se do Commandante das Armas de Pernambuco, e não do Snr. Lemenha; trata-se dos seus factos em quanto Commandante, do seu attentado do dia 22, e mesmo das suas antecedentes acções reprehensiveis, porque os seus aduladores o querem santificar; é finalmente da justa indignação, que elle tem causado com a sua actual conducta, que se deve fallar, sem que se acarretem cousas passadas, que não minorão nem augmentão o bom ou máo, que elle ora pratíca.

O mais da correspondencia não vale a pena de responder, e é justo, que deixemos o homem esperar tranquillo pelo fulgente clarão, que vê ao longe; clarão que se não é do Inferno, e anuncia o triunfo da virtude, e a punição do crime, muito deve terrorizar o vizionario correspondente.

VARIEDADES.

Accrescimo á Subscripção a favor dos habitantes das Villas de Macacú, e Magé, que por falta dos necessarios meios estão sendo victimas do contagio que affectou aquelles lugares, entregue pelo Snr. Manoel Pinto da Motta ao Snr. Estevão Alvares de Magalhães, e que já foi mencionado na Aurora N.

Os Srs. Antonio José Ferreira Ponte	12,,000
Juan Lastaleta	10,,000
João Carlos Pardal	6,,000
Henrique Korff	10,,000
Guilherme Frolich e Comp . . .	100,,000
João Carlota Ferreira	8,,000
Zeferino Pimentel Moreira . . .	1,,000
Antonio Joaquim Carvalho . . .	8,,000
Lazaro José Gonçalves	6,,000
Manoel Lobo de Souza Basto . .	40,,000
Jaques Abrahão Cesne	14,.000
Alexandre Fortuna	8,,000
José Luíz da Silva	8,,000
João de Carvalho Rapozo . . .	10,,000
Antonio Manoel Alves.	8,,000
Antonio José Nunes.	8,,000
Manoel Inglez.	4,,000
Manoel Pinto da Mota.	4,,000
	264,,000

NAõ he pela intervenção de hum governo omnipotente, e attribuindo a si a intelligencia de todas as cousas que a Inglaterra tem dado passos tão grandes nos caminhos da civilisação, mas pela prudencia e energia do povo. He nessa mesma prudencia e energia, que pomos a nossa confiança e seguridade. Se os Chefes do estado querem deveras favorecer o desenvolvimento da riqueza publica, contentem-se com preencher os seus deveres legitimos, deixando que os capitaes tomem a direcção do emprego mais lucrativo, que as mercadorias se vendão pelo seu preço real, que a industria receba as suas naturaes recompensas, a ociosidade e loucura o seu justo castigo, conservando a paz, protegendo a propriedade, fazendo justiça a

menor custo, e observando a economia mais severa em todos os ramos do serviço publico. Estes deveres são muito bellos e extensos; limite-se o Governo a desempenhal-os: o povo fará o resto

(*Edimburgh Reviow.*)
(*A Aurora.*)

AVISOS.

O Snr. Natalense deve mandar reconhecer a sua correspondencia.

— O Snr. Antonio Paulino da Silva pode hir buscar, a onde deixou, a sua correspondencia, que não publicamos, por dizer respeito á factos de vida privada.

VENDAS.

UM cavallo russo, pequeno, e carregador baixo, com sellim, ou sem elle: na rua Velha sobrado de 2 andares da esquina do beco do Veras.

— Sementes de ortalice, chegadas ultimamente de Lisboa, de todas as especies, muito frescas, e bem acondicionadas em frascos lacrados; na rua da Cruz botica N. 23.

— Bixas com a condição de se trocar as que não pegarem: rua do Vigario venda da esquina do Forte do Matto, de 4 portas, N. 22.

— Cal branca superior a 1:600 rs. o alqueire, e palhas de coqueiro por preço commodo: na rua de S. Gonçalo junto á Igreja D. 27.

COMPRAS.

DOus escravos, possantes, de 25 a 30 annos, ladinos tanto quanto possão entender, e ser entendidos, e de bons costumes: na rua do Collegio loja de louça e vidros D. 8.

— Sacos em bom uzo, por preço commodo no beco da Lingoeta N. 2, ou annunciem-se por esta folha.

ALUGUEL.

O Quarto de uma boa casa, de familia honesta: na rua por detraz de S. Joze casa da esquina D. 18.

PERDAS.

UMa fivella dourada, de mola, entre a Igreja de S. Francisco, e a rua das Trincheiras: dar-se-á o achado á quem a levar a casa D. 7 defronte de S. Thereza.

— Um alfinete de peito, de ouro com esmalte azul e diamante, perdido desde a estrada de João de Barros até o largo da Praça da Boa-vista: na mesma praça botica D. 3, e da-se gratificação.

AVIZOS PARTICULARES.

QUem precisar de passaportes para fora da Provincia a 7$ rs. e para a Provincia a 4$ rs., folhas corridas, e seguros, dirija-se ao armazem de Joze da Motta Cabral defronte de Palacio.

— O abaixo assignado, actual afferidor desta Cidade e seus suburbios, faz publico, que rezide no atterro da Boa-vista casa D. 45, a qual se acha aberta demanhã das 8 ás 12, e detarde das 3 ás 6 horas: igualmente aviza, que Joze Joaquim de S. Anna, a quem vendeu os respectivos ramos de Affogados, Jaboatão, Moribéca, Varze, e seus contornos rezide no Giquiá, onde se devem dirigir os pertendentes de afferições daquelles lugares, exceptuando as das Ancoras, que serão certificadas pelo anunciante.

Aleixo Joze de Lima Freire.

— Preciza-se de hum homem que saiba cuidar de Jardins, para ser empregado no Jardim Botanico de Olinda; quem se achar com capacidade para isso, pode aparecer no ditto Jardim, dando por fiador da sua conducta alguma pessoa conhecida.

— Quem quizer dar, 500$ rs., a premio de 2'|2 por cento ao mez, para prazo de 6 mezes com a segurança necessaria, anuncie por este Diario para ser procurado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios Entrados no dia 5.

— *Philadelphia*; 47 dias; B. Amer. *Panama*, Cap. Yarnall J., equip. 9; carga farinha de trigo, e mais generos daquelle paiz: de *Matheus e Foster*.

Sahidos no dia 5.

— *Rio Grande* por *Santos*; S. *N. S. do Rozario*, equip. 17; carga sal. Passageiros *Joaquim Gonsalves Ferreira*, e Joze Vital Ferreira Pinto.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA. 1831.